

DECRETO Nº 048/2024, de 24 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre retificação do DECRETO 037/2024; art.3 de área de terreno urbano e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO., Sr. WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Cristalândia – TO., e sob as demais prerrogativas existentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a retificação da área de terreno urbano de propriedade do Sr. PEDRO CLAUDINO DE OLIVEIRA, com área total de 493,20 metros quadrados, terreno urbano, Centro, Cristalândia - TO., devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cristalândia – TO., no LIVRO 02-G, Fls. 61 - REGISTRO GERAL, Matrícula 1579, feita em 18/05/1998, cujo imóvel acha-se dentro das confrontações constantes na Certidão de Inteiro Teor de Matrícula (doc. Anexo).

Art. 2º - A retificação autorizada por este Decreto, dará origem a 01 (uma) unidade imobiliária, que terá a seguinte denominação, confrontação e dimensão:

Área de Terreno Urbano, sendo o LOTE nº 05, da Quadra nº 19, com a área total (retificada) de 434,26 metros quadrados (sem benfeitorias), localizada frente com a Praça Pedro Braz, Centro, Cristalândia - TO., com os limites e confrontações seguintes: limita-se pela frente, com a praça Pedro Braz na distância de 14,90; pelo lado direito, limita-se com o lote nº 04 (M-1364), nas distâncias de 9,70 metros, 3,00 metros e 22,00 metros; pelo lado esquerdo, limita-se com o lote nº 06 (Transcrição nº481), nas distâncias de 9,70 metros e 24,00 metros e pelo fundo, limita-se com o lote nº 03 (M-1271), na distância de 11,00 metros.

Art. 3º - Fica aprovado o Memorial Descritivo da unidade imobiliária descritas, dimensionada e caracterizada no Artigo 2º deste Decreto, assinado pelo Téc. em

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

Agrimensura André Ferreira Martins – CREA N° 210020/D-TO., cujos documentos fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

Art. 4º - Ficam os Cartórios de Tabelionato e de Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias para transferência de domínio e registro de imóvel objeto da presente retificação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristalândia – TO., registrado e publicado o presente Decreto em 24 de outubro de 2024.

WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br